



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.526 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

De autoria do Vereador Marcos Roberto Dias

“Instituí a Campanha Agosto Verde de Conscientização do Uso Saudável das Redes Sociais e Combate ao Cyberbullying e dá outras providências.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de agosto, anualmente, na cidade de Agudos.

**Parágrafo único:** A campanha Agosto Verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Agudos.

**Art. 2º** – Serão realizadas anualmente, no mês de agosto durante a campanha “Agosto Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

**Parágrafo único:** A critério dos responsáveis, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;
- IV – realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

**Art. 3º** - Ficam obrigadas as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Agudos a contemplarem projetos com palestras, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo da conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

**§ 1º** Os projetos podem incluir em sua pauta os crimes cibernéticos, além de matérias congêneres que eduquem acerca de como diagnosticar, denunciar e evitar práticas abusivas na internet.

**§ 2º** Os alunos com faixa etária entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos serão estimulados a realizarem apresentações próprias, após estudo, de temas relacionados à conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, podendo o seu modelo e formato ser definidos pela coordenação de cada instituição de ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

**Parágrafo único:** Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Agosto Verde, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 29 de setembro de 2021.

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

Publicado em: **01 de outubro de 2021.**  
Página: **05 e 06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**